



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1751

Em 3 / 3 / 2026

Alcina
EXPEDIENTE

Ofício nº 1790/2026/SG

Juiz de Fora, 02 de julho de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1304/2026
Pedido de Informação nº 112/2026
De Autoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352
1039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:135210396
68
Dados: 2026.07.02
10:27:04 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Proposição: PEDIF - Pedido de Informação

Número: 000112/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Em atenção ao Ofício nº 1304/2026-DE, por meio do qual foi encaminhado o Pedido de Informação nº 112/2026, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello, aprovado em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Secretaria de Mobilidade Urbana apresenta os esclarecimentos abaixo, com fundamento nos documentos técnicos anexados, nos registros administrativos disponíveis e nos elementos de regularidade metrológica e operacional ora encaminhados, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, com o diálogo institucional e com a preservação da segurança viária.

A análise técnica do caso e os documentos encaminhados em anexo a este expediente indicam que as providências tomadas decorreram de programação operacional e de avaliação técnica voltadas ao aprimoramento da visibilidade, à organização da retenção veicular e à proteção da faixa de pedestres.

Necessário salientar que cruzamento em referência é ponto sensível da malha viária municipal, com registros expressivos de condutas perigosas, especialmente avanço de sinal vermelho e transposição da linha de retenção.

Tais condutas não constituem meras irregularidades formais, pois interferem diretamente na travessia segura de pedestres, reduzem a previsibilidade dos fluxos, ampliam conflitos entre veículos e expõem usuários vulneráveis a risco evitável.

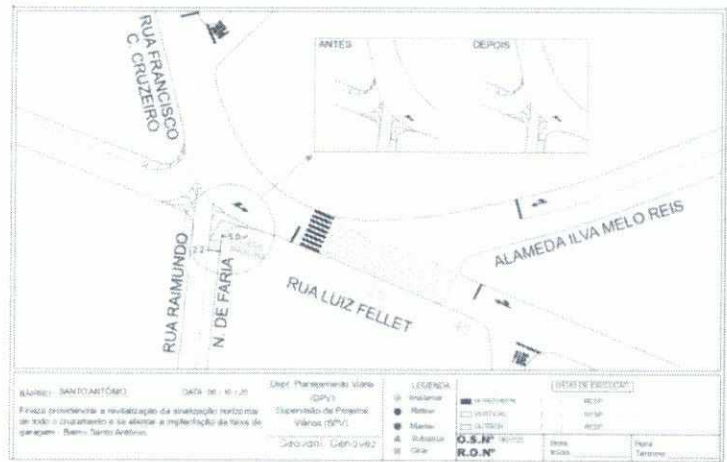
Nesse contexto, a atuação da Secretaria de Mobilidade Urbana deve ser compreendida como exercício regular de competência administrativa voltada à redução de riscos e à melhoria contínua da segurança no trânsito.

Quanto ao item 1, informa-se que a Ordem de Serviço nº 0827/25 (Anexo I, p. 16) foi emitida em 06 de outubro de 2025 e teve por objeto o reforço visual da sinalização horizontal de todo o cruzamento situado no bairro Santo Antônio, providência que já se encontrava inserida na programação operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG

Projeto inicial para sinalização



Ordem de Serviço nº 0827/25, em sua versão original, prevendo a revitalização da sinalização horizontal de todo o cruzamento e a implantação da faixa de garagem no bairro Santo Antônio

Posteriormente, foi realizada a implantação de dispositivo auxiliar, com a finalidade de ampliar a visibilidade da indicação semafórica e reforçar a percepção dos condutores quanto ao dever de parada antes da faixa de retenção e da faixa de pedestres, conforme Ordem de Serviço nº 0827/25 atualizada, de 14 de maio de 2026 (Anexo II, p. 17).

Projeto para ajuste da sinalização



Medida de aperfeiçoamento operacional, com a instalação de repetidor semafórico para reforçar a visibilidade do foco luminoso e, em seguida, ajustou-se a faixa de retenção para harmonizar a sinalização horizontal com esse novo elemento de reforço.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356

Juiz de Fora - MG

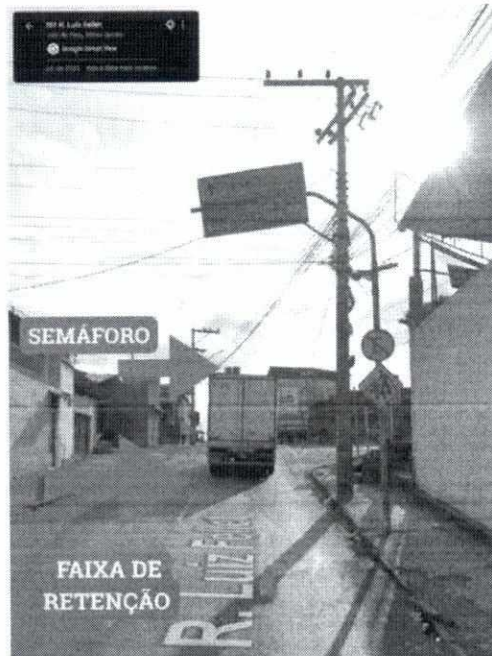
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



Para viabilizar tecnicamente essa melhoria, a faixa de retenção foi reposicionada, de modo a compatibilizá-la com o dispositivo auxiliar e com a melhor organização do espaço viário.

A partir da análise das imagens abaixo, é possível compreender de forma correta a ação técnica realizada:

Situação da sinalização antes do ajuste



Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG

Situação da sinalização antes do ajuste



Situação atual da sinalização



Secretaria de Mobilidade Urbana
Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



O reforço da sinalização horizontal foi realizado pela empresa contratada no dia 14 de maio de 2026, a partir das 21h, horário escolhido para reduzir impactos à circulação e conferir maior segurança aos trabalhadores e aos usuários da via.

Quanto ao item 2, esclarece-se que a decisão de intervir no local foi embasada nos documentos técnicos anexos, especialmente na Ordem de Serviço nº 0827/25, em sua versão original e atualizada (Anexo I, p. 16, e Anexo II, p. 17), no projeto executivo dos equipamentos instalados no cruzamento (MOBIT, 2025a, Anexo III, p. 18), na planta de localização e sinalização de trânsito (Anexo IV, p. 19-22), nos registros técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana e nos relatórios extraídos dos sistemas de fiscalização (Anexos VIII-XIII, p. 31-36).

Esses documentos, considerados em conjunto, demonstram que a Administração atuou de forma planejada, proporcional e tecnicamente justificada diante de cenário de expressiva incidência de infrações relacionadas ao desrespeito à sinalização semafórica.

Em um cruzamento semaforizado, a linha de retenção indica o limite seguro para que o veículo aguarde a liberação do fluxo, por isso, o posterior reforço da sinalização não importa na invalidade da sinalização anterior, mas revela atuação preventiva da Administração no aperfeiçoamento da sinalização de um cruzamento com histórico relevante de infrações.

Quanto ao item 3, informa-se que a decisão administrativa que determinou as providências no local está materializada nas ordens de serviço (Anexo I, p. 16, e Anexo II, p. 17), nos registros técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana (Anexos I a XXIII) e nos documentos técnicos vinculados ao cruzamento, especialmente o projeto executivo dos sítios S04402048/S04402049 e a planta de localização e sinalização de trânsito (Anexo III, p. 18, e Anexo IV, p. 19-22).

Não se trata, portanto, de ato isolado, mas de providência administrativa fundada em avaliação operacional, nos registros disponíveis e no interesse público de reduzir práticas perigosas no local.

Quanto ao item 4, esclarece-se que os documentos anexos contemplam os elementos técnicos disponíveis relativos ao cruzamento, incluindo projeto executivo, planta de instalação geral, localização dos equipamentos, posicionamento de postes, gabinete processador, laços, cabeamento, caixas de passagem, semáforo fiscalizado, sentidos de monitoramento e identificação dos sítios S04402048 e S04402049 (Anexo III, p. 18, e Anexo IV, p. 19-22).

O projeto identifica o local como Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro com Rua Luiz Fellet, no Município de Juiz de Fora, com monitoramento em ambos os sentidos, permitindo compreender a disposição dos equipamentos e a lógica técnica da fiscalização e da sinalização do ponto.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG

Quanto ao item 5, informa-se que a execução observou o Código de Trânsito Brasileiro, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, o Regulamento de Sinalização Viária, o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Anexo V, p. 23-25), os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito aplicáveis à sinalização horizontal, vertical e semafórica, bem como, no que se refere à medição de velocidade, as normas metrológicas aplicáveis ao equipamento.

Quanto ao item 6, esclarece-se que as intervenções constituem providências administrativas de natureza técnica, aprovadas no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio dos setores competentes responsáveis pelo planejamento viário, pela sinalização e pela operação de trânsito.

Desse modo, informa-se que não houve alteração do sentido de circulação, criação de nova regra restritiva ou implantação inaugural de fiscalização em local anteriormente não fiscalizado, mas apenas reforço visual da sinalização em ponto já fiscalizado e com volume expressivo de registros.

Por essa razão, não se exige comunicação pública prévia como condição de validade da intervenção, sem prejuízo de que a sinalização implantada constitui o meio técnico ordinário de comunicação aos usuários da via e de que foram adotadas providências educativas para reforçar a orientação da população.

Quanto ao item 7, informa-se que o ponto é fiscalizado por equipamentos eletrônicos do tipo radar misto, associados à solução Mobit/mITS Loop, identificados nos sítios S04402048 e S04402049.

A gestão institucional da fiscalização compete à Secretaria de Mobilidade Urbana, na qualidade de órgão municipal responsável pela política local de mobilidade e trânsito, sem prejuízo da execução técnica, manutenção e suporte operacional nos termos dos contratos administrativos correspondentes.

Quanto ao item 8, informa-se que o projeto executivo dos sítios S04402048 e S04402049 é de agosto de 2025 e identifica ambos os equipamentos como ativos.

Além disso, segue anexa a este expediente a Declaração de Conformidade nº 30593 (Anexo VI, p. 26-27), relativa ao medidor de velocidade instalado na Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro com Rua Luiz Fellet, em Juiz de Fora, marca mITS, modelo mITS Loop, número de série 250626/4068, com selagens principais INMETRO LAA0021476 e LAA0021750, abrangendo a faixa 1 no sentido bairro/centro e a faixa 1 no sentido centro/bairro.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG



O documento registra data de verificação em 28 de agosto de 2025, validade da verificação até 27 de agosto de 2026, verificação conforme Portaria Inmetro nº 158/2022, documento de arrecadação nº 833076 e portaria de aprovação de modelo nº 239/2018.

A declaração também identifica a empresa Mobit, Mobilidade, Iluminação e Tecnologia, CNPJ nº 16.383.848/0007-72, e informa que a empresa se encontra autorizada pela Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro sob o nº EA073, nos termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 23 de novembro de 2022 (INMETRO, 2022, Anexo VII, p. 28-30).

Assim, em relação à funcionalidade metrológica de medição de velocidade, há documento específico de conformidade vigente no período analisado, sem que isso prejudique a análise individual de cada auto de infração pelas vias administrativas próprias.

A Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 23 de novembro de 2022, complementa a fundamentação técnica porque autorizou a empresa Mobit, Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda., sob o código EA073, a declarar conformidade de medidores de velocidade de veículos automotores, sob supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, desde que observados os regulamentos técnicos metrológicos aplicáveis.

Quanto ao item 9, informa-se que o órgão responsável pelo processamento das autuações e pela condução do respectivo processo administrativo de trânsito é a Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora, na condição de órgão municipal executivo de trânsito e órgão atuador no âmbito de sua competência territorial.

A execução técnica, a manutenção dos equipamentos, o suporte tecnológico e a disponibilização dos registros eletrônicos podem ser realizados por empresa contratada, nos limites do contrato administrativo, sem transferência da competência decisória própria da autoridade de trânsito.

O fluxo de geração dos autos de infração por avanço de sinal vermelho inicia-se com a captação automática da ocorrência pelo equipamento eletrônico instalado no cruzamento fiscalizado.

No caso da infração prevista no art. 208 do Código de Trânsito Brasileiro, o ponto técnico determinante é a passagem do veículo pela linha de retenção após o início da fase vermelha do semáforo.

A linha de retenção é a marca transversal que delimita o local em que o veículo deve permanecer parado durante a indicação luminosa vermelha, servindo, nos sistemas de fiscalização eletrônica, como referência objetiva para a detecção da conduta infracional.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG



Desta forma, o equipamento opera de forma sincronizada com o controlador semafórico, de modo que o registro somente é produzido quando a fase vermelha já se encontra ativa no momento da transposição da linha de retenção.

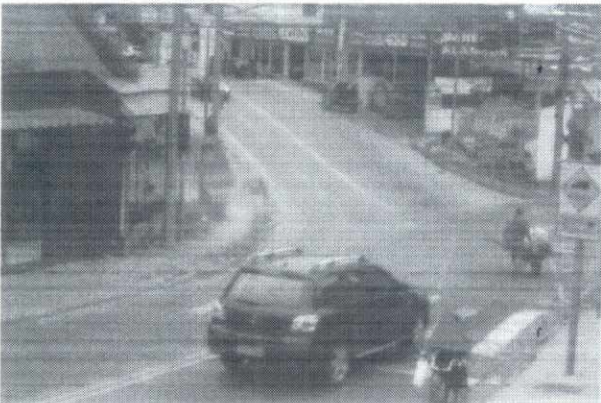
Importante informar que o registro eletrônico é composto por dados e imagens sequenciais que permitem verificar a posição do veículo em relação à linha de retenção, a indicação semafórica, a placa, a data, o horário e demais informações necessárias à análise administrativa, conforme registro de infração abaixo:

Infrações constatadas



ORGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	HORA EMISSÃO	MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	10/05/2011	10:00	JUIZ DE FORA
PLACA	VEICULO	TIPO DE VIOLACAO	INSTRUMENTO DE TRAFEGO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO

Infrações constatadas



ORGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	HORA EMISSÃO	MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	10/05/2011	10:00	JUIZ DE FORA
PLACA	VEICULO	TIPO DE VIOLACAO	INSTRUMENTO DE TRAFEGO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO
BR-040	VEICULO	VIOLACAO	VEICULO

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356

Juiz de Fora - MG

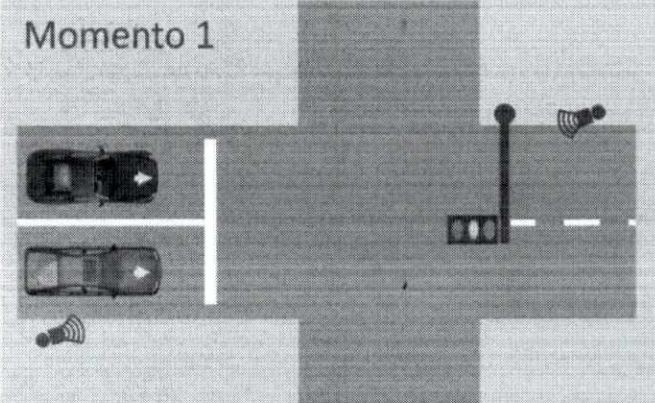
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



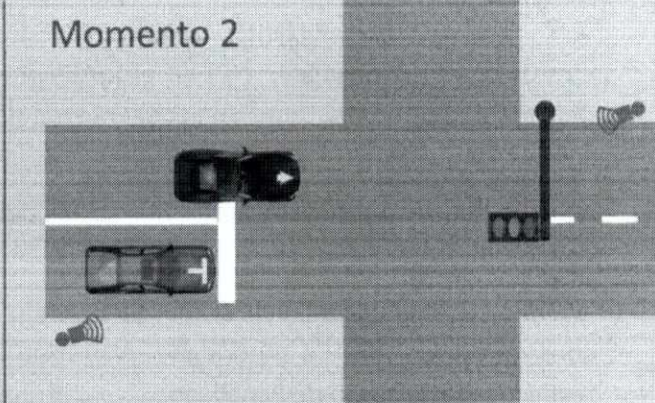
Nessa hipótese, a infração se configura pela transposição da linha de retenção durante a fase vermelha, independentemente de o veículo concluir ou não a travessia integral do cruzamento.

As seguintes ilustrações exemplificam de forma didática o referido procedimento:

Momento 1

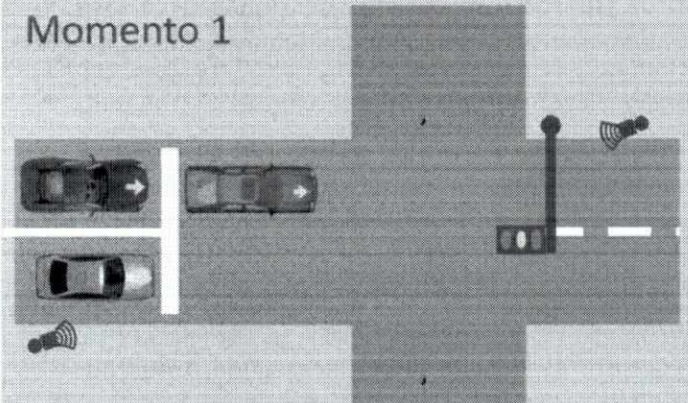


Momento 2

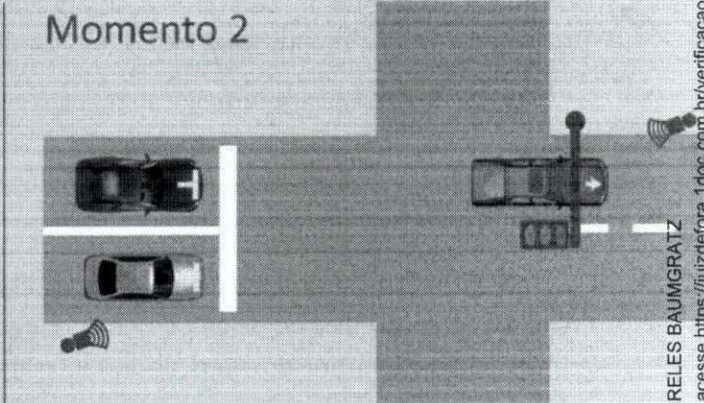


O veículo vermelho comete infração. O veículo azul não comete, pois já reduziu a velocidade e para no momento que o semáforo ficar vermelho. Lembre-se: o semáforo amarelo, indica que você deve reduzir a velocidade para parar e não acelerar para passar.

Momento 1



Momento 2



O veículo azul não comete infração, pois já havia passado pela faixa de retenção quando o semáforo fica vermelho. Os demais veículos também não cometem infração pois param antes da faixa de retenção





Após a captação técnica, os dados são encaminhados ao sistema de processamento, no qual se procede à verificação da regularidade e da consistência do registro. Havendo elementos suficientes, é lavrado o Auto de Infração de Trânsito, com os dados exigidos pela legislação nacional de trânsito, especialmente aqueles previstos no art. 280 do CTB e nas normas do CONTRAN.

O auto, portanto, não decorre de conversão automática e irrefletida do registro eletrônico em penalidade, mas de procedimento administrativo sujeito à análise de consistência pela autoridade competente ou por agente regularmente identificado.

Lavrado o auto, **expede-se a Notificação da Autuação ao proprietário do veículo, assegurando-se prazo para apresentação de defesa prévia** e, quando cabível, para indicação do condutor infrator.

Rejeitada a defesa ou não sendo ela apresentada no prazo legal, e mantida a consistência do auto, a autoridade de trânsito poderá aplicar a penalidade, com expedição da respectiva Notificação de Penalidade.

A partir dessa etapa, **permanecem assegurados ao interessado os recursos administrativos cabíveis**, inclusive perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e as demais instâncias previstas na legislação.

Esclarece-se, ainda, que a fiscalização de avanço de sinal vermelho, por sua natureza, não depende de medição de velocidade para a caracterização da infração do art. 208 do CTB.

O elemento central é a comprovação da transposição da linha de retenção na fase vermelha do semáforo, mediante registro eletrônico idôneo e posterior análise administrativa.

A exigência metrológica se aplica à funcionalidade de medição de velocidade, quando existente no equipamento, sem afastar a validade técnica do registro eletrônico destinado à constatação do avanço de sinal, desde que observadas as normas de trânsito aplicáveis e garantido o devido processo administrativo.

Assim, o processamento das autuações no ponto indicado segue fluxo administrativo regular: captação eletrônica da ocorrência; registro de imagens e dados; análise de regularidade e consistência; lavratura do Auto de Infração de Trânsito; expedição da Notificação da Autuação; abertura de prazo para defesa e identificação de condutor, quando cabível; decisão administrativa; eventual imposição da penalidade; expedição da Notificação de Penalidade; e garantia de recurso às instâncias administrativas competentes.

Desta forma, ressalta-se que nenhuma autuação se torna penalidade definitiva sem a observância do contraditório, da ampla defesa e das etapas previstas na legislação de trânsito.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG





Quanto ao item 10, informa-se que os relatórios encaminhados em anexo (Anexos VIII-XIII, p. 31-36) abrangem o período de 01 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026, correspondente ao intervalo extraído da base disponível para instrução desta resposta.

No recorte analisado, constam 3.196 autuações vinculadas à codificação 6050-3, relativa ao avanço de sinal vermelho por fiscalização eletrônica, e 588 registros vinculados à codificação 5673-2, relacionada à parada sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.

A discriminação por período e por equipamento consta dos demonstrativos anexos, sendo que os números consolidados demonstram a relevância da atuação pública no local, pois evidenciam repetição crônica de condutas que atingem diretamente a segurança semafórica e a proteção da travessia de pedestres.

Quanto ao item 11, esclarece-se que as despesas realizadas com recursos provenientes de infrações de trânsito possuem destinação legalmente vinculada, conforme o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser aplicadas em finalidades relacionadas à política de trânsito, como sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização, renovação de frota circulante, educação de trânsito e demais hipóteses legalmente autorizadas.

No caso específico das autuações objeto deste Pedido de Informação, entretanto, informa-se que ainda não foram arrecadados valores decorrentes desses autos, pois eles permanecem sujeitos às etapas administrativas de tramitação, defesa ou recurso.

Assim, o número de autuações lavradas não se confunde com receita efetivamente arrecadada, tendo em vista que os autos não foram convertidos em ingresso definitivo de receita pública.

Quanto aos itens 12 e 13, informa-se que foi realizada blitz educativa pela Escola Pública de Trânsito, conforme documentos anexos, com a finalidade de orientar a população sobre os riscos causados pelas infrações observadas no cruzamento, especialmente avanço de sinal vermelho, transposição da linha de retenção e parada ou avanço sobre a faixa de pedestres.

Importante informar que, antes mesmo da revitalização da sinalização horizontal, a Escola Pública de Trânsito já desenvolvia, de forma contínua e sistemática, diversas campanhas, atividades e ações educativas voltadas à segurança viária e à proteção dos pedestres, o que abrange a orientação permanente sobre a necessidade de respeito à faixa de retenção, à faixa de pedestres, à sinalização semafórica e às regras de prioridade na travessia.

Tais ações não se limitam a iniciativas pontuais, mas integram a rotina institucional da política municipal de educação para o trânsito, conforme as planilhas encaminhadas em anexo.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG

Nesse sentido, o Relatório das Atividades da Escola Pública de Trânsito de Juiz de Fora, referente ao período de janeiro a maio de 2026 (Anexo XVIII, p. 41), registra 65 ações, com público diretamente atendido de 3.665 pessoas, além de atividades de alcance imensurável, a exemplo de campanhas em mídia digital, faixas de tecido, cartazes e demais ações de divulgação.

Entre as ações contabilizadas, constam 20 palestras educativas em instituição de ensino, com 509 pessoas atendidas; 3 palestras em empresas e instituições diversas, com 86 participantes; 13 ações e campanhas educativas com abordagem presencial, com 800 pessoas atendidas; 17 ações e campanhas educativas diversas, com alcance imensurável; 2 participações em conselhos, reuniões e eventos, também com alcance imensurável; e 10 ações vinculadas ao Maio Amarelo, com 2.270 pessoas atendidas.

Esses dados demonstram que a atuação educativa da Secretaria de Mobilidade Urbana antecede a intervenção física no cruzamento e confirma que a fiscalização eletrônica é acompanhada por política pública permanente de orientação, prevenção de sinistros e valorização da vida no trânsito.

A medida evidencia que a Secretaria de Mobilidade Urbana não trata a fiscalização como ação isolada ou meramente punitiva, mas como instrumento associado à educação, à prevenção e à redução de comportamentos perigosos.

Também se esclarece que não houve necessidade técnica de suspensão temporária da fiscalização ou de alteração emergencial da temporização semaforica, pois a providência adotada consistiu apenas no reforço da sinalização já existente, na qualificação das condições de visibilidade e percepção pelos usuários da via e no aprimoramento do ordenamento viário, sem criação de regra nova que exigisse período de adaptação como condição de validade.

Quanto ao item 14, esclarece-se que eventual cancelamento ou revisão de autuação, quando alegada impropriedade na sinalização, falha de implantação, inconsistência técnica ou qualquer outro vício específico, deve ser analisado no respectivo processo administrativo, mediante os instrumentos de defesa e recurso previstos na legislação de trânsito.

Não há, até o presente momento, elemento técnico que autorize reconhecimento de nulidade geral ou cancelamento em bloco das autuações lavradas no local.

O reforço da sinalização horizontal, a implantação de dispositivo auxiliar e consequente adequação da faixa de retenção não significam invalidade da sinalização anterior nem irregularidade dos autos já lavrados.

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG



Naturalmente, caso em processo individualizado algum interessado demonstre falha concreta capaz de comprometer a validade do respectivo auto, a autoridade competente analisará a situação e adotará a decisão cabível.

Quanto ao item 15, informa-se que os critérios e prazos para apresentação de defesa e recursos são aqueles indicados nas respectivas notificações e previstos na legislação nacional de trânsito.

O interessado poderá apresentar defesa prévia e recursos administrativos, instruindo sua manifestação com cópia da notificação, documento do veículo, documento de identificação, procuração quando houver representação, registros fotográficos, vídeos, documentos técnicos ou outros elementos que considere pertinentes à análise do caso concreto.

O prazo médio de tramitação depende do volume de processos, da natureza da alegação apresentada, da necessidade de consulta técnica e da etapa administrativa em que se encontra o auto, sendo assegurada, em todos os casos, análise individualizada das razões apresentadas.

Quanto ao item 16, informa-se que os documentos anexos contemplam registros técnicos e fotográficos relacionados ao cruzamento e aos equipamentos instalados (Anexo III, p. 18; Anexo IV, p. 19-22; Anexos XIV-XVII, p. 37-40), inclusive imagens constantes do projeto executivo, da planta de localização e sinalização de trânsito e de autos de infração devidamente anonimizados.

Os registros específicos vinculados a autos de infração, por conterem placas, dados de veículos e informações associadas a pessoas identificadas ou identificáveis, são disponibilizados aos respectivos interessados no âmbito do processo administrativo de trânsito, observadas as regras de acesso à informação, proteção de dados pessoais, integridade dos sistemas e segurança da fiscalização.

Eventual disponibilização institucional mais ampla deverá observar as cautelas legais necessárias, inclusive mediante anonimização de dados quando pertinente.

Quanto ao item 17, informa-se que a Secretaria de Mobilidade Urbana manterá o acompanhamento técnico do cruzamento, avaliando a efetividade da revitalização da sinalização horizontal, da implantação do dispositivo auxiliar, do reposicionamento da faixa de retenção e das ações educativas realizadas.

Caso os dados posteriores indiquem persistência de condutas perigosas no atual patamar elevado, poderão ser avaliadas novas medidas complementares, tais como reforço de sinalização, revisão de elementos operacionais, novas ações educativas, acompanhamento

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356

Juiz de Fora - MG





estatístico e eventual reavaliação da programação semafórica, sempre com base em critérios técnicos.

As medidas imediatas já realizadas consistiram na revitalização da sinalização, no reforço visual semafórico e na ação educativa, ao passo que o acompanhamento de médio prazo dependerá dos dados posteriores de comportamento viário no local.

Quanto ao item 18, informa-se que não houve abertura de procedimento administrativo interno por falha na execução da sinalização ou por irregularidade na intervenção realizada, pois os elementos disponíveis indicam atuação regular, preventiva e tecnicamente justificável da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A intervenção decorreu de programação operacional anterior e foi aperfeiçoada com base em avaliação técnica posterior, em razão do caráter crítico e sensível do local, no qual se verifica repetição crônica de infrações de natureza gravíssima que comprometem diretamente a segurança semafórica. A medida revela zelo da Administração, preocupação com a prevenção de riscos e cuidado com a proteção da vida de pedestres, condutores e demais usuários da via.

Diante de todo o exposto, conclui-se que as intervenções realizadas no cruzamento da Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro com a Rua Luiz Fellet e a Alameda Ilva Mello Reis decorreram de programação operacional e avaliação técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana, tiveram por finalidade reforçar a visibilidade da sinalização, melhorar a organização da retenção veicular, proteger a faixa de pedestres e enfrentar quadro expressivo de infrações perigosas no local.

A juntada da Declaração de Conformidade nº 30593 e da Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 23 de novembro de 2022 (Anexo VI, p. 26-27, e Anexo VII, p. 28-30), reforça a regularidade documental do medidor de velocidade e demonstra que os equipamentos vinculados ao cruzamento integram regime formal de controle técnico.

A atuação municipal, portanto, foi orientada pelo dever legal e institucional de reduzir riscos, educar condutores, aprimorar a sinalização e preservar a segurança de todos os usuários da via pública, sem prejuízo da análise individual de eventuais defesas e recursos administrativos apresentados pelos interessados.

Atenciosamente,

Fernanda Meireles Baumgratz

Secretária de Mobilidade Urbana

Secretaria de Mobilidade Urbana

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora - MG



Juiz de Fora

Secretaria de Mobilidade Urbana

SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Resposta ao Pedido de Informação nº 112/2026	1-15
Anexo I Ordem de Serviço nº 0827/25, de 06/10/2025	16
Anexo II Ordem de Serviço nº 0827/25 atualizada, de 14/05/2026	17
Anexo III Projeto Executivo dos sítios S04402048/S04402049	18
Anexo IV Planta de localização e sinalização de trânsito — S04402048	19-22
Anexo V MBFT/2022 — fichas de fiscalização dos arts. 183 e 208 do CTB	23-25
Anexo VI Declaração de Conformidade nº 30593	26-27
Anexo VII Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 23 de novembro de 2022	28-30
Anexo VIII Demonstrativo geral de infrações — 01/08/2025 a 30/04/2026	31
Anexo IX Demonstrativo de infrações — código 6050-3	32
Anexo X Demonstrativo de infrações — código 5673-2	33
Anexo XI Demonstrativo de infrações — código 7455-0	34
Anexo XII Demonstrativo de infrações — código 7463-0	35
Anexo XIII Demonstrativo de infrações — código 7471-0	36
Anexo XIV Registro Google Street View — 70 Alameda Ilva Melo Reis	37
Anexo XV Registro fotográfico — sentido bairro/centro — Foto 1	38
Anexo XVI Registro fotográfico — sentido bairro/centro — Foto 3	39
Anexo XVII Registro fotográfico — sentido centro/bairro	40
Anexo XVIII Relatório das Atividades da EPTJF — jan. a maio/2026	41
Anexo XIX EPTJF — Palestras em Escolas	42
Anexo XX EPTJF — Palestras em Empresas e Instituições	43
Anexo XXI EPTJF — Ações e Campanhas Presenciais	44
Anexo XXII EPTJF — Ações e Campanhas Diversas	45
Anexo XXIII EPTJF — Maio Amarelo	46

Secretaria de Mobilidade Urbana

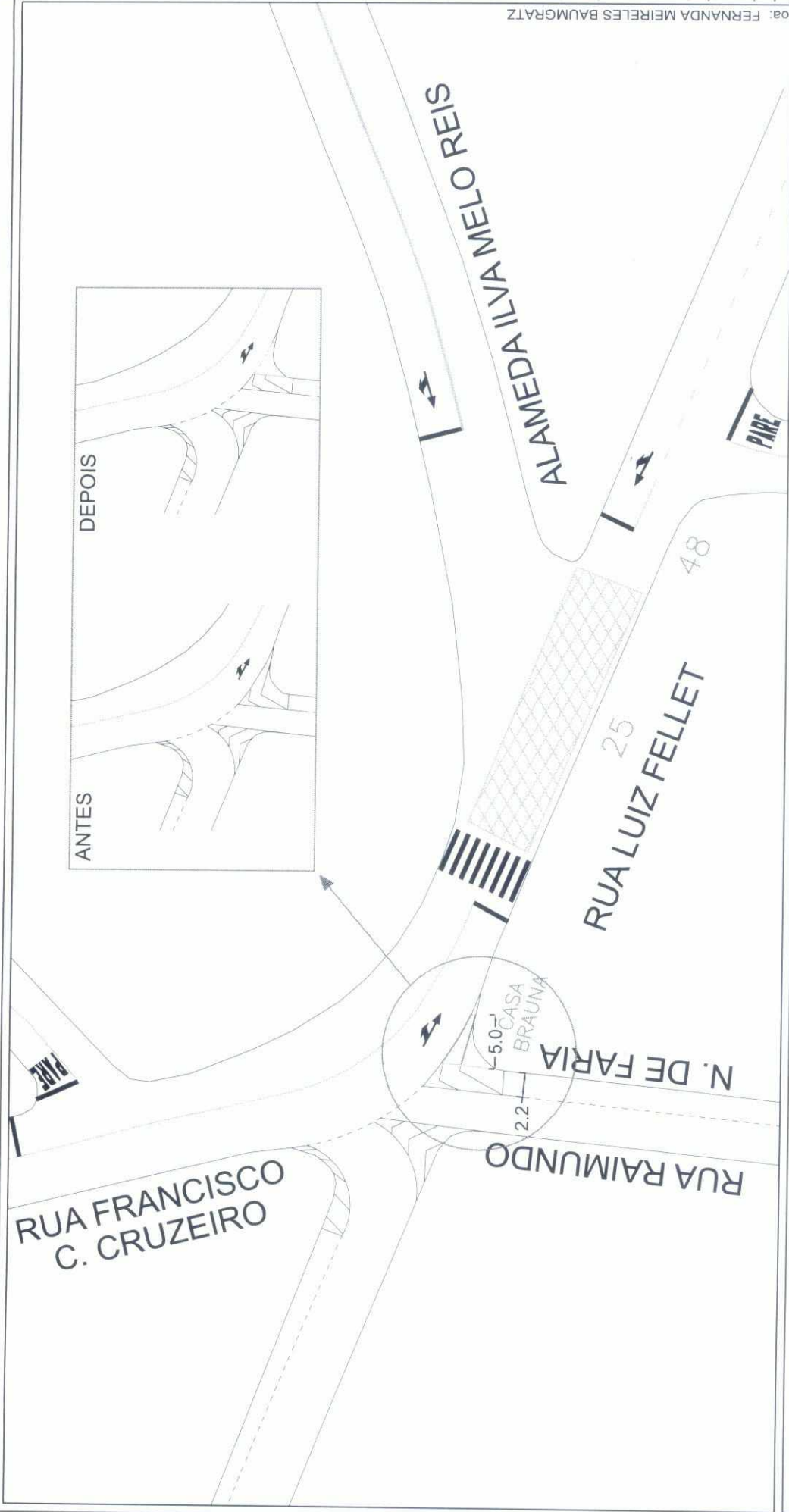
Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - Tel: (32) 3690-7255 - Fax: (32) 2104-8356

Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



Anexo I - Ordem de Serviço nº 0827/25, de 06/10/2025



BAIRRO : SANTO ANTÔNIO.....

DATA: 06 / 10 / 25

Dept. Planejamento Viário
(DPV)
Supervisão de Projetos
Viários (SPV)

Geovani Genovez

Fineza providenciar a revitalização da sinalização horizontal de todo o cruzamento e se atentar a implantação da faixa de garagem - Bairro Santo Antônio.

- LEGENDA
- Implantar
 - Retirar
 - Manter
 - Substituir
 - Girar

DATAS DE EXECUÇÃO

HORIZONTAL: RESP:
VERTICAL: RESP:
OUTROS: RESP:

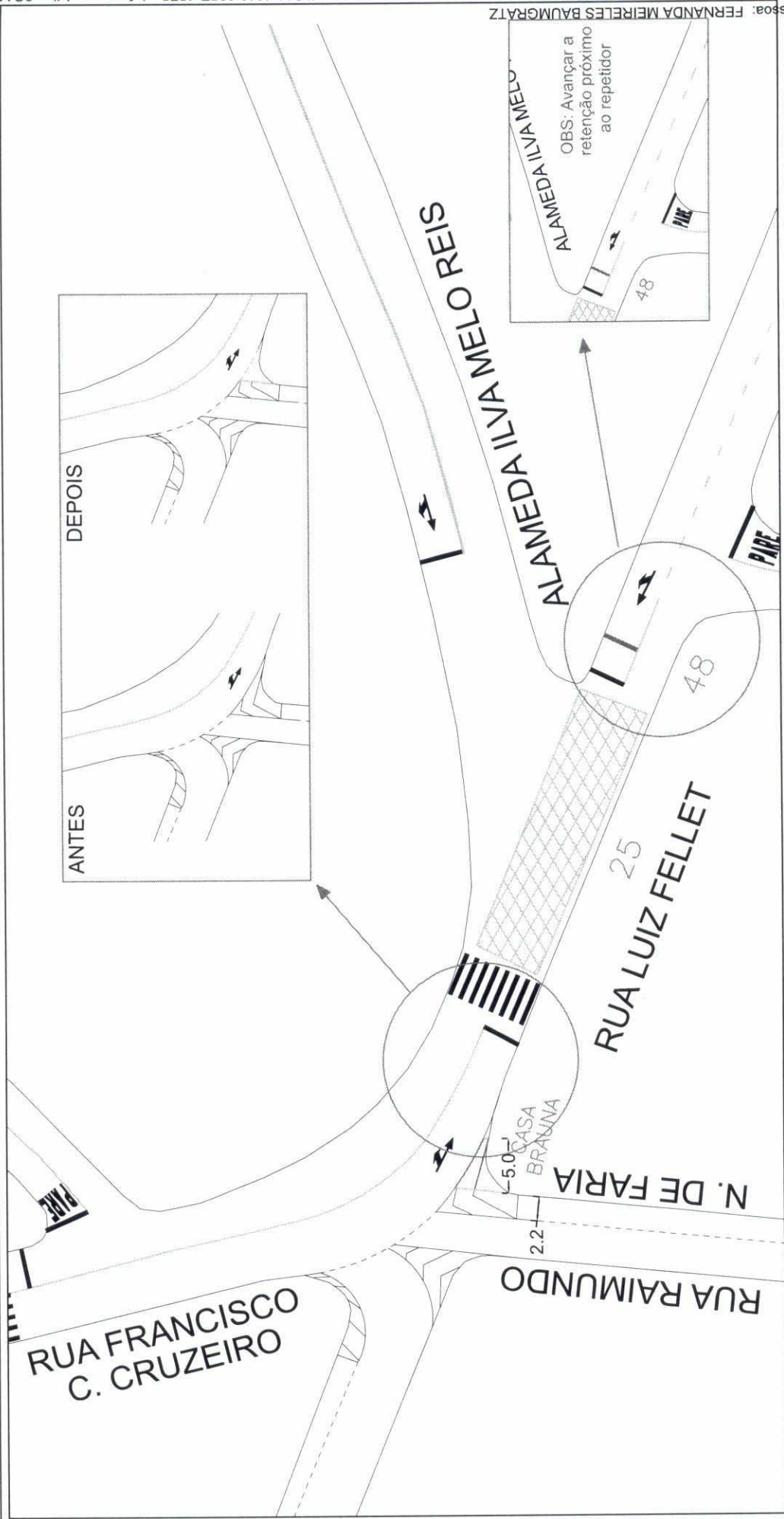
O.S.Nº 0827/25
R.O.Nº

Hora Início:
Hora Término:



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.idoc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5

Anexo II Ordem de Serviço nº 0827/25 atualizada, de 14/05/2026



BAIRRO : SANTO ANTÔNIO..		DATA: 14.05.2026	
Fineza providenciar a revitalização da sinalização horizontal de todo o cruzamento e se atentar a implantação da faixa de garagem e da realocação da retenção - Bairro Santo Antônio.			
Dept. Planejamento Viário (DPV)		Breno Neves	
O.S.Nº 0827/25		Hora Início:	Hora Término:
R.O.Nº			
LEGENDA		DATAS DE EXECUÇÃO	
● Implantar		■ HORIZONTAL: RESP:	
● Retirar		□ VERTICAL: RESP:	
● Manter		□ OUTROS: RESP:	
▲ Substituir			
■ Girar			



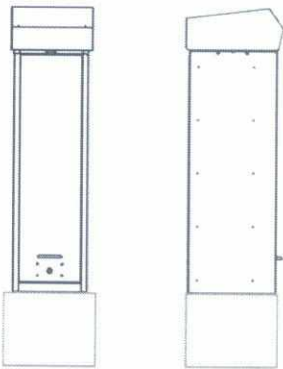
PROJETO EXECUTIVO
SÍTIOS S04402048/S04402049

Cliente: P.M Juiz de Fora/MG

SÍTIO S04402048 – Disposição Relativa: Mestre
Local: Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet
Cidade: Juiz de Fora
Sentido: Bairro/Centro

Coordenadas:
Latitude: -21.770689°
Longitude: -43.315465°

Marca/Modelo: Mobit/mITS LOOP
Tipo de Monitoramento: Velocidade e Avanço
Quantidade de faixas: 01
Tipo Equipamento: Radar Misto
Estrutura: Gabinete Processador Singelo + 01 Poste Tubular Misto + 01 Poste Tubular com câmera ambiente captura frontal
Status: ATIVO



SÍTIO S04402049 – Disposição Relativa: Escravo
Local: Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet
Cidade: Juiz de Fora
Sentido: Centro/Bairro

Coordenadas:
Latitude: -21.770425°
Longitude: -43.316160°

Marca/Modelo: Mobit/mITS LOOP
Tipo de Monitoramento: Velocidade, Avanço e Parada sobre a Faixa
Quantidade de faixas: 01
Tipo Equipamento: Radar Misto
Estrutura: 01 Poste Tubular Misto
Status: ATIVO

Fortaleza/CE
Agosto/2025



MOBIT
Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda
Rodovia BR116, km 09, 10.000
Jangurussu, Fortaleza - CE, CEP: 60870-812
Fone: +55 85 4006.1200

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5>



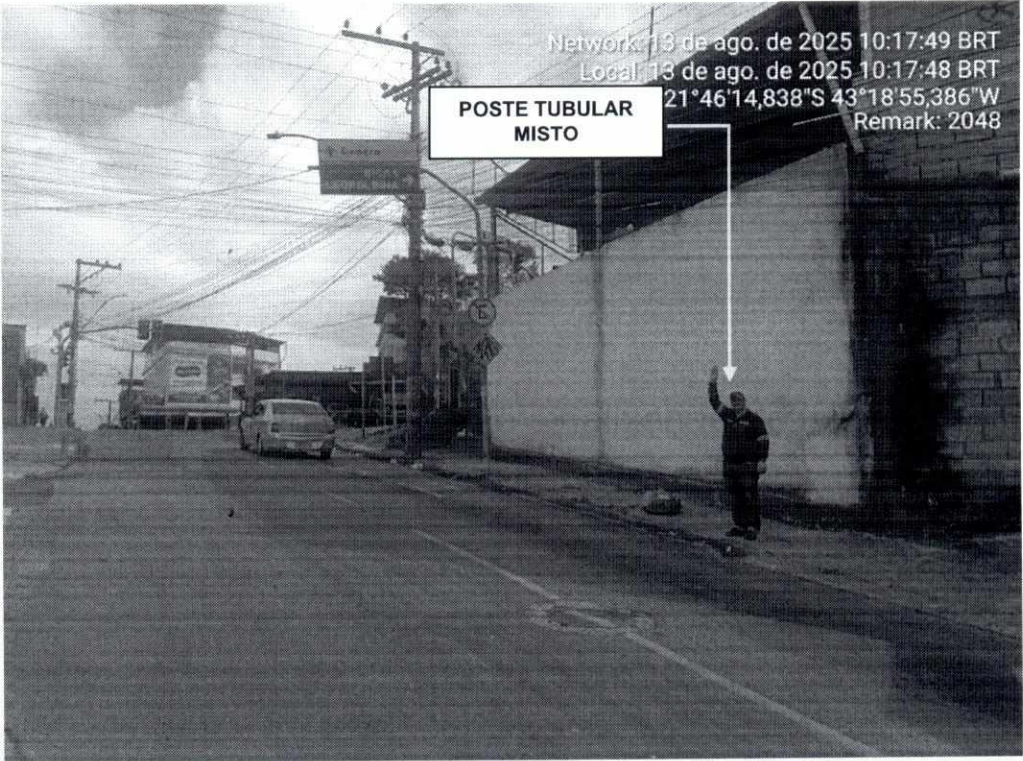
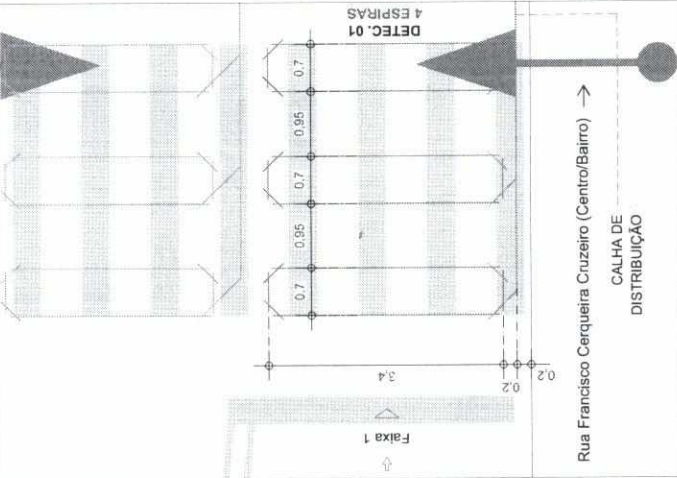


Foto 2: S04402048 - Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet (Bairro/Centro).

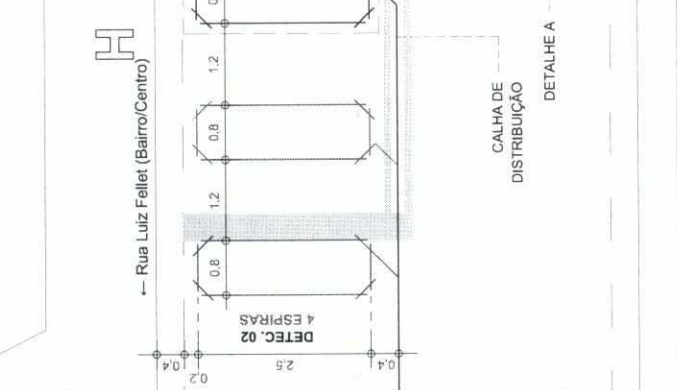


Foto 1: S04402049 - Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet (Centro/Bairro).

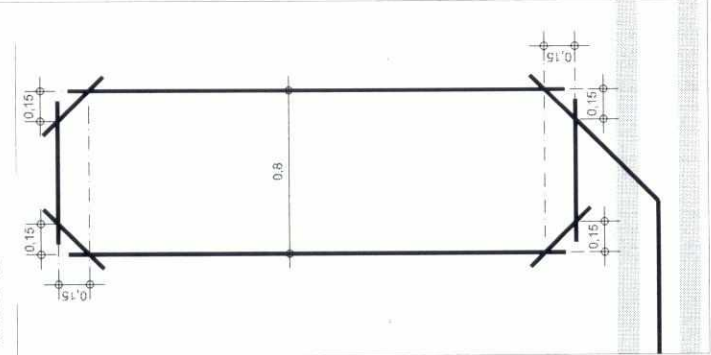
PLANTA DE INSTALAÇÃO DE LAÇOS
S04402049
ESCALA: 1/75



PLANTA DE INSTALAÇÃO DE LAÇOS
S04402048
ESCALA: 1/75



DETALHE A
ESCALA: 1/25

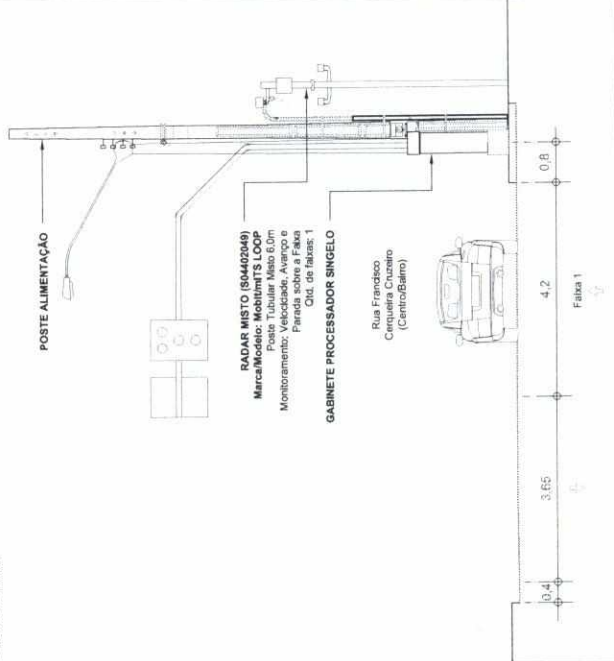


LEGENDA/CONVENÇÕES	
Existente	Arvore
Remover	Calçada a construir
Gabinete Processador	Sentido do Tráfego
Poste Tubular (Spot Flash)	Sentido de Monitoramento
Poste Tubular (Spot Câmera + Spot Flash)	Cabeamento de Laço
Display	Cabeamento Subterrâneo
Caixa de Passagem	Sinalização Horizontal Implantar
Haste de Aterramento	Cabo de sensor { L1 (AFD 10AVG-3 Pirena) L2 (AFD 10AVG-3 Pirena) L3 (Cabo de 2 Vias) L4 (Cabo de 3 Vias) }
Âncora de Concreto (Fôrma)	Cabo de Energia/Flash
Poste	Cabo de Iluminador/Flash
Poste de Alimentação com Caixa de Medição	Cabo de Semáforo
Poste de Iluminação	Cabo de Vídeo
Semáforo Fiscalizado	Cabo de Comunicação
	Cabo de Dados

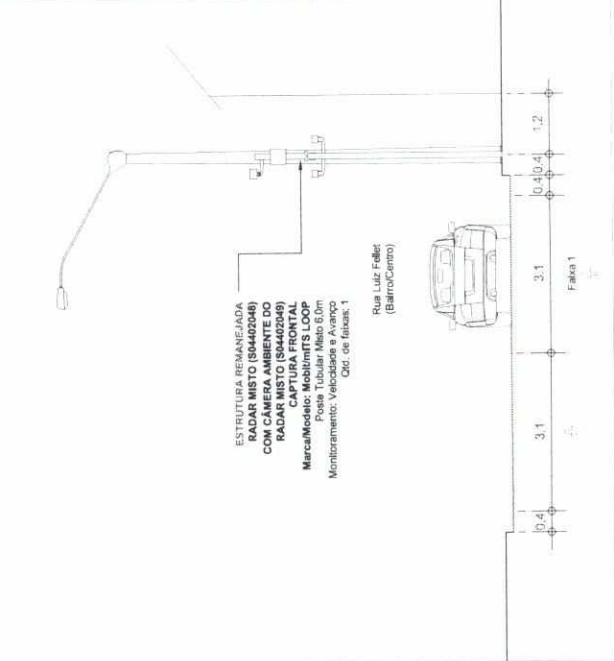
NOTAS

1. Demarcar no pavimento os laços a serem implantados, aplicando uma fina pintura com tinta, iniciar a demarcação pelo laço (faixa) mais próximo do gabinete processador.
2. No corte do pavimento utilizar disco de 6mm de espessura para o laço e calha de distribuição (estrão). Em ambos os casos, a profundidade do corte deve ser entre 5cm e 7cm. Iniciar o corte pelo laço (faixa) mais afastado do gabinete processador.
3. Nos trechos de mudança de direção do caminharmento dos laços (curvas), utilizar talhadeira, quebrando os cantos vivos que possam vir a romper ou ferir o cabo.
4. Em projeto, os laços 1, 2 e 3 são respectivamente representados pelas cores, preta, vermelha e azul, para a conexão dos mesmos podem ser utilizados cabos de quaisquer cores, desde que, identificados por fita adesiva nas cores do projeto ou por anilhas contabilizando o número do laço.
5. Trancar as extremidades dos cabos do laço utilizando máquina de rotação axial, identificando, em seguida, o número do laço e sua respectiva faixa de monitoramento.
6. Depois de identificados, conectar os cabos dos laços nos locais e na ordem da borneira de sensor. Os cabos na cor "preta" devem ser utilizados no laço 01, os cabos na cor "vermelha" devem ser utilizados no laço 02 e o cabos na cor "azul" devem ser utilizados no laço 03.
7. Calafetar, vedar os cortes utilizando uma das seguintes opções: a) Asfalto oxidado betume com densidade 1,01 g/cm³ aquecido a 250°C; b) Argamassa de cimento com pigmento preto; c) Resina ou elastômero asfáltico. Usar EPIs específicos para manuseio dos materiais.
8. Utilizar eletroduto rígido (F³ galvanizado/pvc) ou flexível (tipo garganta) nos seguintes padrões:
 - Eletroduto com até 3 fios - Ø3/4"
 - Eletroduto com até 6 fios - Ø1"
 - Eletroduto acima 6 fios - Ø2"
9. A porta do gabinete deve abrir no mesmo sentido do fluxo de veículos (sentido do tráfego).

PERFIL TRANSVERSAL DA VIA S04402049
ESCALA: 1/100



PERFIL TRANSVERSAL DA VIA S04402048
ESCALA: 1/100



APROVADO POR:	CONFERIDO POR:
RESPONSÁVEL CONTRATANTE	RESPONSÁVEL MOBIL
mobit MOBILIDADE ILUMINADA TECNOLÓGICA	
SÍTIO S04402048 S04402049 Planta de instalação de Laços	
Local: 2048: Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro e Rua Luiz Fellet (BarroCentro) 2049: Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro e Rua Luiz Fellet (BarroCentro)	Sentido: BarroCentro
Coordenadas Geográficas 2048: Latitude: -21.770689° Longitude: -43.315465° 2049: Latitude: -21.770425° Longitude: -43.316160°	Marca/Modelo: Mobilit's Loop
Formato: A3	Desenhista: Hygo Silva
Escala: Indicada	Data: 18/08/2025
Plancha: 02/02	Projeto: Hygo Silva
Cliente: PM Juiz de Fora - MG	Gerente: Andre Rangel
Assessor: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ	Responsável Técnico: Monique Rangel
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ludaterra.1doc.com.br/verificacao/6C441618-035C-45F5-55F5-6C441618-035C-45F5	CREA RNP: 2003455000

		CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT	
FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida: Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita.		Código do Enquadramento: 605-01	
Amparo Legal: Art. 208.			
Tipificação do Enquadramento: Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A deste Código.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Semáforo efetivamente no vermelho, no início da passagem do veículo pela linha de retenção. 2. Mesmo que não complete o movimento, tendo transposto a linha de retenção na fase vermelha, parando na área de cruzamento ou sobre faixa de pedestre.	1. Veículo que faz a conversão à direita, mesmo na fase vermelha, quando houver sinalização que permita esse movimento. 2. Semáforo com defeito ou com lâmpada(s) do grupo focal queimada(s). 3. Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo ou na direita livre e, mudando o sinal para a fase vermelha, fica imobilizado sobre a faixa de pedestres, utilizar enquadramento específico: 567-31, art. 183. 4. Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado sobre a faixa de pedestres ou na área de cruzamento, sem que haja mudança para fase vermelha. 5. Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, mas que fica imobilizado na área de cruzamento de vias, havendo mudança para a fase vermelha, utilizar enquadramento específico: 563-00, Art. 182, VII.	1. Verificar sempre a visibilidade/funcionamento dos grupos focais (vegetação, lâmpada queimada, etc.) 2. Havendo falha semafórica, priorizar a operação. 3. Para verificar se o semáforo está efetivamente no vermelho, no início da passagem do veículo pela linha de retenção, é preciso estar posicionado de forma a visualizar primeiro a mudança para o estágio vermelho e em seguida a linha de retenção. 4. Dentro da viatura, só com visão do foco e da linha de retenção. 5. ÁREA DE CRUZAMENTO = INTERSEÇÃO – para fins de Fiscalização é a área formada pelo cruzamento, entroncamento ou bifurcação de duas ou mais vias, compreendendo calçada e pista de rolamento. 6. ÁREA DE CONFLITO VEICULAR - para fins de Fiscalização é a área formada somente pelas pistas de rolamento de uma Interseção.	1. Condutor avançou o sinal vermelho e convergiu à direita sem sinalização permissiva. 2. O veículo passou pela linha de retenção com o semáforo efetivamente no vermelho.

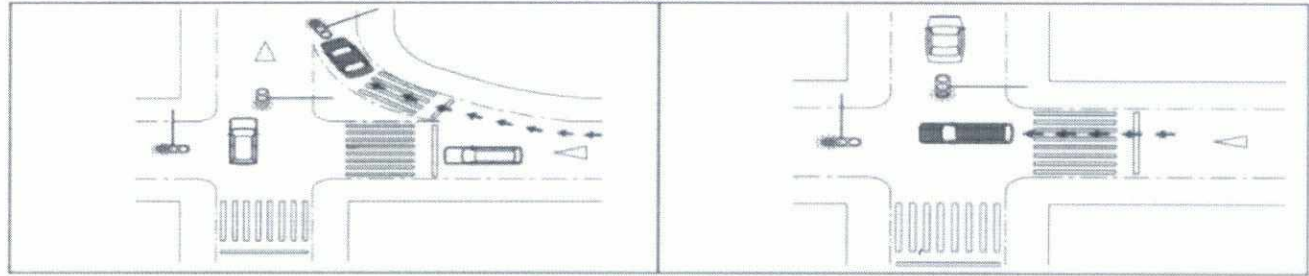
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



	6. Veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre ou a veículo não motorizado, quando houver sinalização de direita livre, utilizar o enquadramento específico do art. 214 do CTB. 7. Veículo que avançar o sinal de parada obrigatória (Placa R1 ou R-21 ou emanada pelo agente, utilizar enquadramento específico: 605-02, art. 208.		
--	--	--	--

Informações Complementares:

1. Desenho Ilustrativo:

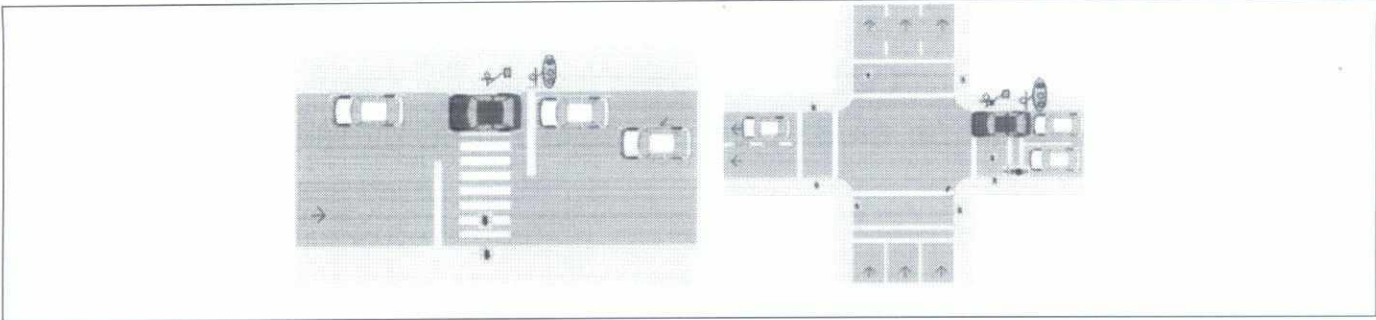


	CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT
FICHA DE FISCALIZAÇÃO	

Tipificação Resumida: Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.			Código de Enquadramento: 567-31
Amparo Legal: Art. 183.			
Tipificação do Enquadramento: Parar o veículo sobre faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que transpõe a linha de retenção na fase verde ou amarela e, mudando o semáforo para a fase vermelha, fica imobilizado sobre a faixa de pedestres.	1. Veículo efetuando embarque e desembarque sobre a faixa de pedestre, utilizar enquadramento específico: 562-22, art. 182, VI. 2. Veículo imobilizado por interrupção inesperada do fluxo, sem mudança do sinal luminoso para o vermelho - fato atípico. 3. Local com a sinalização horizontal em mau estado de conservação, dificultando o seu entendimento pelos condutores. 4. Quando utilizado sistema automático não metrológico, para os veículos elencados no inciso VII, do art. 29 do CTB, desde que caracterizados externamente por pintura ou plotagem.	1. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP) - é a área destinada à travessia de pedestres e que regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. 2. As faixas de pedestres podem ser do tipo zebra ou do tipo paralela. 3. LINHA DE RETENÇÃO (LRE) - a linha de retenção (LRE) indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. 4. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.	1. O veículo imobilizou-se sobre a faixa de pedestre na luz vermelha do semáforo.
Informações Complementares:			
1. Obrigatória a existência de semáforo e sinalização horizontal de faixa de travessia de pedestres (FTP). 2. Desenhos Ilustrativos:  AUTUAR 567-31			

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5





Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nº 30593

Tipo de medidor: Medidor de Velocidade

Marca: mITS

Modelo: mITS Loop

Selagem principal INMETRO: LAA0021476 LAA0021750

Dados Complementares

Endereço da RUA FRANCISCO CERQUEIRA CRUZEIRO X RUA LUIZ FELLET

Instalação: JUIZ DE FORA

MG

Número de série: 250626/4068

Data da Verificação: 28/08/2025

Sentido: 1 FAIXA 1 - BAIRRO/CENTRO

2 FAIXA 1 - CENTRO/BAIRRO

Verificação conforme portaria 158/2022.

Validade da Verificação: 27/08/2026

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: Mobit - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia

Fone: (85) 4006-1200

Endereço: Rodovia BR116, KM 09, 10000 CEP: 60870-812

Bairro: Jangurussu

Município: Fortaleza/CE

Número do documento de arrecadação: 833076

CNPJ: 16.383.848/0007-72

Portaria de aprovação do modelo: 239/2018

RAFAEL DINIZ

RAFAEL DINIZ CALHEIRO

Técnico responsável pela execução

A empresa MOBIT autorizada pela Dimel sob o nº EA073 declara que o instrumento de medição com número de série 250626/4068 , estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no RTM aplicável.

Empresa autorizada conforme portaria Inmetro/DIMEL nº 326, de 25 de novembro de 2022.



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nº 30593

Tipo de medidor: Medidor de Velocidade

Marca: mITS

Modelo: mITS Loop

Selagem principal INMETRO:

LAA0021476

LAA0021750

Dados Complementares

Endereço da Instalação: RUA FRANCISCO CERQUEIRA CRUZEIRO X RUA LUIZ FELLET
JUIZ DE FORA MG

- Sentido: 1 FAIXA 1 - BAIRRO/CENTRO
2 FAIXA 1 - CENTRO/BAIRRO

Número de série: 250626/4068
Data da Verificação: 28/08/2025
Verificação conforme portaria 158/2022.
Validade da Verificação: 27/08/2026

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: Mobit - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Fone: (85) 4006-1200

Endereço: Rodovia BR116, KM 09, 10000 CEP: 60870-812

Bairro: Jangurussu Município: Fortaleza/CE

Número do documento de arrecadação: 833076

CNPJ: 16.383.848/0007-72

Portaria de aprovação do modelo: 239/2018

RAFAEL DINIZ

RAFAEL DINIZ CALHEIRO

Técnico responsável pela execução

A empresa MOBIT autorizada pela Dimel sob o nº EA073 declara que o instrumento de medição com número de série 250626/4068 , estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no RTM aplicável. Empresa autorizada conforme portaria Inmetro/DIMEL nº 326, de 25 de novembro de 2022.





Serviço Público Federal

Anexo VII Portaria Inmetro/Dimel nº 326/2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 23 de novembro de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio Portaria Inmetro nº 94, de 8 de março de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.001518/2022-19, para provar conformidade às exigências estabelecidas pelas Portarias Inmetro nº 293, de 8 de Julho de 2021 e Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MOBIT – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, a declarar conformidade de medidores de velocidade de veículos automotores, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: MOBIT – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.

Endereço: Rodovia BR-116, 10.000 – B, Jangurussu – Fortaleza - CE – CEP 60.870-812

CNPJ 16.383.848/0007-72

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos

Autorização sob o Código Número: EA073

II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado) deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro nº 293, de 8 de Julho de 2021, bem como os exames e ensaios aplicáveis estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 158, de 31 de março de 2022, ou atos supervenientes.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade de a empresa emitir declaração de conformidade de medidores, objetos desta autorização, de acordo com os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, que pode incluir: *notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.*

III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidores de velocidade de veículos automotores, conforme requisitos constantes nos Regulamentos Técnicos Metroológicos dos referidos instrumentos de medição e que possua portaria Inmetro de aprovação de modelo e atenda as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à verificação inicial:

Características:

a) Intervalo de medição: 5 km/h a 300 km/h

Resolução: 1 km/h

Tensão nominal de alimentação: 127 V a 220 V

b) Intervalo de medição: 1 km/h a 320 km/h

Resolução: 1 km/h

Tensão nominal de alimentação: 127 V a 220 V

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM
23/11/2022, ÀS 11:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JAQUELINE G. COSTA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1379527** e o código CRC **4D71913A**.



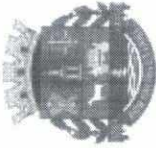
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001

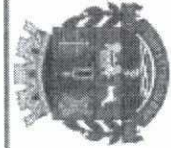
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5



A					B	C	D	E
								
Período: 01/08/2025 – 30/04/2026								
Total de infrações no período: 5016								
Logradouro					Quantidade	Origem	Código Equipamento	Faixa
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob					1666	RADAR	250626/4068	1
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob					3350	RADAR	250626/4068	1

Anexo VIII Demonstrativo geral de infrações





Período: 01/08/2026 até 30/04/2026

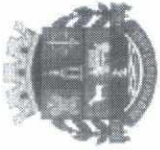
Total de infrações no período com a codificação 6050-3:
3196

RELATÓRIO DE INFRAÇÕES POR LOGRADOURO Codificação 6050-3

Logradouro	Quantidade	Origem	Código Equipamento	Faixa
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob	1651	RADAR	250626/4068	1
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob	1545	RADAR	250626/4068	1

Anexo IX Demonstrativo de infrações — código 6050-3





Período: entre 01/08/2025 até 30/04/2026

Total de infrações no período com a codificação 56732:
588

Logradouro

Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Feller scb

Quantidade

588

Origem

RADAR

Código Equipamento

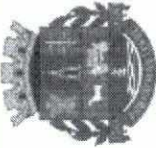
250626/4068

Faixa

1

Anexo X Demonstrativo de infrações — código 5673-2



						
Período: 01/08/2025 até 30/04/2026						
Total de infrações no período com a codificação 7455-0: 1152						
Logradouro	Quantidade	Origem	Código Equipamento	Faixa		
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob	15	RADAR	250626/4068	1		
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob	1137	RADAR	250626/4068	1		

Anexo XI Demonstrativo de infrações — código 7455-0





Período: 01/08/2025 até 30/04/2026

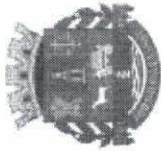
Total de infrações no período com a codificação 74630: 79

RELATÓRIO DE INFRAÇÕES POR LOGRADOURO Codificação 74630

Logradouro	Quantidade	Origem	Código Equipamento	Faixa
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet sob	79	RADAR	250626/4068	1

Anexo XII Demonstrativo de infrações — código 7463-0





Período: 01/08/2025 até 30/04/2026

Total de infrações no período: 01

RELATÓRIO DE INFRAÇÕES POR LOGRADOURO Codificação 7471-0

Logradouro	Quantidade	Origem	Código Equipamento	Faixa
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro x Rua Luiz Fellet scb	1	RADAR	250626/4068	1

Anexo XIII Demonstrativo de infrações — código 7471-0



Anexo XIV Registro Google Street View — 70 Alameda Ilva Melo Reis



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5





Anexo XV Registro fotográfico — sentido bairro/centro — Foto 1



ÓRGÃO: 247330	DATA: 14/05/2026	HORA: 08h18min58s	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA-MG
CÓD. ENQ.: 60503	DESC.: AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA		SENTIDO: BAIRRO/CENTRO
LOCAL: RUA FRANCISCO CERQUEIRA CRUZEIRO X RUA LUIZ FELLET			FAIXA: 1
MARCA: mITS	MODELO: mITS Loop	Nº SÉRIE: 2506264058	
SEQ. REGISTRO: 5811	IMAGEM Nº: 5811	DT. CONCESSÃO: 05/11/2024	
CÓD. INDEX: ST_4402048vol23sq5811fx160503_zoom_1		CERTIFICADO: 017250/2024	TEMPO VERM.: 9 s

INFRAÇÃO COMPROVADA POR SISTEMA AUTOMÁTICO NÃO METROLÓGICO DE FISCALIZAÇÃO



Anexo XVI Registro fotográfico — sentido bairro/centro — Foto 3

ORGÃO: 247330 DATA: 14/05/2026 HORA: 08h18min58s MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA-MG
CÓD. ENQ.: 60503 DESC.: AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA SENTIDO: BAIRRO/CENTRO
LOCAL: RUA FRANCISCO CERQUEIRA CRUZEIRO X RUA LUIZ FELLET FAIXA: 1
MARCA: mITS Nº SÉRIE: 250626/4068 DT. CONCESSÃO: 05/11/2024
SEQ. REGISTRO: 5811 IMAGEM Nº: 5811 CERTIFICADO: 017250/2024
CÓD. INDEX.: ST_4402048vol23sq5811fx160503_amb2_1 TEMPO VERM.: 9 s
INFRAÇÃO COMPROVADA POR SISTEMA AUTOMÁTICO NÃO METROLÓGICO DE FISCALIZAÇÃO

Anexo XVII Registro fotográfico — sentido centro/bairro



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5> e informe o código 6C44-4618-035E-45F5

Anexo XVIII Relatório das Atividades da EPTJF — jan. a maio/2026

Relatório das atividades da Escola Pública de Trânsito de Juiz de Fora

Ano: janeiro a maio de 2026

Tipo de Ação	Instituições atendidas	Quantidade de ações*	Público atendido
Palestras Educativas em Instituições de Ensino	1	20	509
Palestras Educativas em Empresas e Instituições Diversas	2	3	86
Programa Vida no Trânsito	não se aplica		
Cursos			
Ações e campanhas educativas com abordagem presencial		13	800
Ações e campanhas educativas diversas (mídia digital, faixas de tecido, cartazes)	não se aplica	17	imensurável
Participação no Projeto Rua de Brincar			
Participação em Conselhos, Reuniões e eventos	2	2	imensurável
Maio Amarelo	2	10	2270
Semana Nacional de Trânsito			
Total	7	65	3665

* Em quantidade de ações está contabilizado o número de palestras



Anexo XX EPTJF — Palestras em Empresas e Instituições

PALESTRAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO

DATA	INSTITUIÇÃO	PÚBLICO ALVO	PALESTRAS REALIZADAS	PÚBLICO ATENDIDO	VIDEO	MATERIAL DISTRIBUÍDO	FACILITADOR	OBS
1	01/04 SMU/DFV	Agentes de Transporte e Trânsito	2	36	Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP	não houve	Cb Leonardo Perdigão	Atividade realizada em parceria com o Departamento de Fiscalização Viária/SMU e a Polícia Militar Rodoviária.
2	16/06 SEDH ; Conselho Municipal do Idoso	50 pessoas: Conselheiros, pessoas idosas, técnicos etc.	1	50	Palestra Maio Amarelo 2026	folder Maio Amarelo 2026	Renata Vianna	Seminário para o Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, palestra sobre Violência no Trânsito. https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=89188
3								
Total de instituições								
Total de palestras								
Público atendido								
86								



[illegible]

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefor>

Anexo XXIII EPTJF — Maio Amarelo

MAIO AMARELO

DATA	AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	SERVIDORES	PARCEIROS	PÚBLICO ATENDIDO	MATERIAL DISTRIBUÍDO	OBSERVAÇÃO
1	01/05 Tema do Maio Amarelo nos painéis	centro e bairros	Cayo Guerra		DFV	imensurável	14 Painéis de led fixos e móveis	
2	05/05 cartazes do Maio Amarelo	elevadores do prédio sede da PJJ, Central de Operações, Rodoviária, whatsapp	Cayo Guerra			imensurável	cartaz A3	
3	09/05 Cards pedestres - Campanha virtual	Instagram PJJ	Cayo Guerra		Secom	imensurável	on line	https://www.instagram.com/p/DYWs8fEP9/?igsh=NmQycjBrcTd6MXZy
4	13/05 Blitz educativa	Bom Pastor	Renata Vianna	Renata Vianna, Renata Lutiene, ATT Siqueira e auxiliares Aislan e Ana	DFV	500	Folder Maio Amarelo 2026	Blitz de abertura do Maio Amarelo 2026
5	15/05 Blitz educativa	Manoel Honório	Renata Carvalho	Renata Carvalho, Renata Vianna, Renata Lutiene, ATT Siqueira e Washington e auxiliar Ana	DFV	500	Folder Maio Amarelo 2026	
6	19/05 Blitz Educativa	Em frente ao Saci	Luciana, diretora	ATTS Conegundes, Giovane, Renata Vianna, Renata Lutiene e auxiliares.	DFV	150	Folder Maio Amarelo 2026 e redações dos alunos	Finalização do Projeto SMU na Escola
7	21/05 Blitz educativa	Bairro Santo Antônio	Renata Carvalho	Renata Carvalho e ATTs Renata Vianna, Renata Lutiene, Nogueira e Renata Carvalho e Siqueira	DFV	300	Folder Maio Amarelo 2026	
8	23/05 Palestra	Miramar Distribuidora Rodovia BR-040 n°0, Bairro: São Pedro - Referência KM 793 - sentido RJ (Galpão da Brasil LOG, próximo ao Graal)	Geovana 33 9170-9341	Renata Lutiene e Sobral	DFV	20	Folder Maio Amarelo 2026	
9	26/05 Blitz educativa	Benfica	Renata Vianna	ATTs Leonardo, Renata Vianna, Renata Lutiene e Sobral, Aux. Ana e Aislan	DFV	500	Folder Maio Amarelo 2026	
10	29/05 Abordagem	PJJ	Renata Lutiene	Renata Lutiene e Carla	DFV	300	Folder Maio Amarelo 2026	
Total de Ações						10	2270	
Total do público atendido								





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C44-4618-035E-45F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ (CPF 089.XXX.XXX-60) em 23/06/2026 08:50:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C44-4618-035E-45F5>